



DECRETO Nº 3.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**ALTERA O PRAZO PARA PROTOCOLO DE PEDIDO
DE ISENÇÃO QUE TRATA O ART. 247 DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.117/2009, e;
CONSIDERANDO o tempo mínimo necessário para análise dos pedidos de isenção que trata o art. 247 do Código Tributário Municipal, processamento das informações e entrega dos carnês de IPTU aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto n. 3.288/2019 para até o décimo dia útil do mês de Março de cada ano, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A isenção de que trata o art. 247 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 43/2002) será concedida mediante requerimento escrito anual da parte interessada, protocolizado até o décimo dia útil do mês de Março de cada ano, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhado dos seguintes documentos, conforme as hipóteses legalmente admitidas, sendo que o requerimento deverá ser renovado de acordo com os prazos abaixo estipulados:

Art. 2º Mantém-se as demais disposições do Decreto n. 3.288/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 20 de dezembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal